



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.115, de 31.10.90.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, parte integrante de imóvel pertencente a Pedro Leite da Silva e sua mulher, no Distrito de Ubari, deste Município, para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, de Pedro Leite da Silva e sua mulher, uma área medindo 12,50m X 10,00m (doze metros e cinquenta centímetros por dez metros lineares), totalizando 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), situada na Zona Rural do Distrito de Ubari, deste Município, com acesso por uma área institucional do loteamento de propriedade de Antônio Carlos da Silva e outros, e também por terreno remanescente dos próprios doadores.

Art. 2º - A área de que trata esta Lei será utilizada pelo Município para nela instalar um Sistema de Retransmissão Televisiva para o Distrito de Ubari.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de outubro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal